SAUDAÇÃO PROFERIDA PELO PROFESSOR EROS ROBERTO GRAU À NOVA TITULAR, PROFESSORA MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO

Exmo. Professor Antonio Junqueira de Azevedo, Diretor da Faculdade de Direito Douta Congregação Minhas Senhoras, meus Senhores Eminente Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro

Fui incumbido ... e isso muito me honra e desvanece ... de saudar a Professora Doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em nome da Congregação, nesta cerimônia de sua recepção como Professora Titular da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco.

Esta é uma cerimônia de celebração. Celebramos, como recomenda a nossa tradição, a nomeação da nova Professora Titular. E, ao mesmo tempo, celebramos as nossas tradições.

A tradição recomenda àquele que pronuncia o discurso de saudação ao novo Professor, desenvolva exposição a respeito do seu memorial, porque aí se pode encontrar as datas, eventos e obras que marcam seu perfil intelectual. Tudo isso, contudo, pode ser sinteticamente enunciado em uma só alusão, alusão ao fato de que estou a saudar Professora Titular do Largo de São Francisco.

Ser Professor do Largo de São Francisco, fruir a sensação de sê-lo. Sentir, sem nenhuma arrogância, despretensiosamente, a sensação que nos toma a espinha, penetrando o coração, quando cruzamos as Arcadas. Pertencer à Academia. Pertencer a ela por direito conquistado através de concursos, que dela faz, inteira e completamente única, a Academia de Direito do Largo de São Francisco.

Isso diz tudo, Professora.

Aqui estamos, vencidas as etapas de tantos concursos ... o mestrado, o doutorado, a livre-docência, o concurso para Titular.

Aqui está a Professora Doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, aluna do Largo de São Francisco, da turma de 1966, portando a dissertação de mestrado (Servidões Administrativas), a tese de doutorado (Uso Privativo de Bem Público

por Particular), a tese de livre-docência (Do Direito Privado na Administração Pública), a tese para concurso de titular (Discricionariedade Administrativa na Constituição de 1988).

Aqui a Professora Doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, cuja produção científica não se esgota nesses livros, cuja atividade didática a fazem respeitada pelos alunos do curso de graduação e do curso de pós-graduação; a Professora Doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, cujo compêndio *Direito Administrativo* é adotado como texto de ensino em inúmeros cursos de Direito, em todo o Brasil.

Desejo, porém, exceder a exposição a respeito das datas, eventos e obras que marcam o perfil intelectual da nova Professora Titular, para referir a figura que desperta admiração pelo tanto de prudência que cultiva.

Refiro-me, neste passo, à prudência (*phrónesis*) que o Direito é e que reclama, para que possa ser atingida, a prática do hábito, tão negligenciado, da reflexão.

Refiro-me à *phrónesis*, tal como dela cogita Aristóteles, na *Ética a Nicomano*, que não é ciência nem arte: é uma virtude (VI, 5 1.140 b.20). A prudência é uma disposição (capacidade), acompanhada de razão, capaz de agir na esfera do que é bom ou mau para um ser humano (VI, 5 1.140 b.5); ou, dizendo-o de outro modo, capaz de agir na esfera dos bens humanos (VI, 5 1.140 b.20). A prudência é, pois, *razão intuitiva*, que não discerne o *exato*, porém o *correto* ... não é *saber puro*, separado do ser. Isso, uma *phrónesis*, é interpretar/aplicar o Direito.

Posso, mercê da convivência com a Professora, na Comissão de Pós-Graduação de nossa Faculdade, nela discernir a autêntica *juris prudente*, que todos almejamos ser ... ou deveríamos almejar ser.

Importa deixarmos bem-vincado, contudo, neste momento em que celebramos a nomeação da nova Professora Titular e as nossas tradições, que aqui, no cotidiano, incumbe-nos celebrar o Direito. Essa a nossa missão; essa a nossa vocação.

Meus olhos visualizam o presente e sou tomado de temor diante da gravidade do presente, a convocar a Professora Titular do Departamento de Direito do Estado, à celebração do Direito, tão necessária no momento presente.

Vivemos um momento cinzento, de abandono da reflexão e da prudência. A violência da sociedade brasileira nega a tese do homem cordial que

habitaria a individualidade dos brasileiros. Aqui os linchamentos fazem parte do cotidiano. Vivemos sob um Estado que não é capaz de exercer com proficiência o monopólio da força, nos quadrantes da legalidade e do procedimento legal. E isso importa em que a força seja detida por quem desconhece a legalidade e o procedimento legal. Lincha o povo, quando a polícia não chega a tempo de proteger o assaltante contra a sua fúria, assim como lincha a imprensa, no tribunal de exceção erigido sobre a premissa de que todos são culpados até prova em contrário

O homem cordial de Sérgio Buarque de Holanda já não senta à nossa mesa. E a consciência jurídica nacional, nesse clima, sucumbe ao desvario da ordália.

É largo e profundo o descaminho que a maioria toma. E tanto, tanto, que a convocação à celebração do Direito exige coragem. Porque a celebração do Direito, Professora ... e Vossa Excelência sabe disso ... impõe a irrestrita, completa, absoluta afirmação do direito de defesa dos acusados. Espanto-me, causa-me verdadeiro estupor ouvir o silêncio daqueles que se calam diante da substituição dos parâmetros da lei pela verdade da mídia.

Espanta-me, também, Professora, causa-me verdadeiro estupor observar que a sociedade corre o risco de ser embalada pela tese da Assembléia Revisora Exclusiva, integrada por homens bons, vedando-se a participação nela de políticos ... pois é isso o que se pretende, ainda que não se o diga às claras.

Diante desse retorno ao pensamento conservador dos séculos XVIII e XIX, diante dessa disfarçada agressão à representatividade e ao sufrágio universal ... porque é a proposta de uma democracia censitária que se oculta sob essa tese (mais adiante os seus mentores assumirão que os pardos, os mamelucos e os cafusos não poderão votar, além de não poderem ser eleitos) ... diante dessa disfarçada agressão à representatividade e ao sufrágio universal, eu dizia, a celebração do Direito se impõe.

Para nós, que repudiamos as oligarquias e os golpes contra a ordem constitucional, o sacrificio dos partidos políticos e do exercício da política é inadmissível.

Por isso, Professora, a cerimônia de que ora participo, de celebração de vossa nomeação, no que celebramos o Direito, com o vigor de vossa prudência

jurídica, me enche de esperança. Esperança de não ser compelido a repetir, um dia, um trecho de poema de Vinícius de Moraes: "Pátria minha, tão pobrinha!".

Eu vos saúdo, Professora, em nome da Congregação e em meu nome também.
